



OFÍCIO MENSAGEM 055/2023

Ouro Preto, 22 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 213040
Correspondência Recebida
Em 24/08/23
Ass. VERD Hs e 15h59 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.828/0001-91, sediada na Comunidade de Maciel, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel - ACAAM é uma entidade sem fins econômicos, fundada no ano de 2005, que tem por finalidade promover o bom convívio entre os moradores, o desenvolvimento social e ambiental da comunidade e a profissionalização de seus associados, com o objetivo de gerar ocupação e renda para os moradores locais.

Com histórico de ocupação em atividade carvoeira, agricultura de subsistência e êxodo em busca de trabalho, os moradores da comunidade de Maciel buscam hoje alternativas para seu desenvolvimento sustentável, impulsionados pelo grupo de artesãos que realizam os trabalhos já reconhecidos de artesanato em tecido, as famosas colchas de retalhos de Maciel.

A antiga escola da comunidade, hoje a sede da Associação, possui uma estrutura ideal para a realização de diversas atividades, contando com uma sala ampla com computadores e biblioteca, além da unidade de saúde que fornece atendimento semanal na comunidade.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo viabilizar a reforma do imóvel para proporcionar a melhoria do uso do espaço e o desenvolvimento de atividades de educação, cultura e lazer, sendo atendida por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Estadual Agostinho Patrus Filho.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 604/ DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.828/0001-91, sediada na Comunidade de Maciel, s/n, Zona Rural, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.02.01-04.122.0007.2008-4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 1707.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de agosto de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

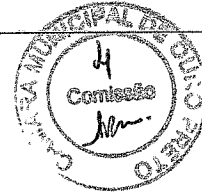
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Assinatura manuscrita do Prefeito de Ouro Preto, Angelo Oswaldo de Araújo Santos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.472.828/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ARTESAOS E AGRICULTORES DE MACIEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTESAOS AGRICULTORES MACIEL	PORTI- DEMAIS
---	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO COMUNIDADE DE MACIEL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
------------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BARTOLOMEU	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFERR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3553-1974/ (31) 3553-1771
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 15:30:52 (data e hora de Brasília).



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional
 CENTRO DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.781.100/0001-16 / RUA: EDUARDO GUERREIRO, 2272 - JARDIM
 AV. BARBACENA, 1.200 - 1ª ANDAR - ALA 1 - BARRA SAO RAIMUNDO - CEP: 36198-124 - BELA VISTA - MG

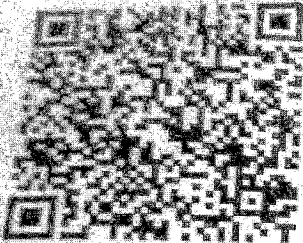
**ASS COMUNIT ARTESAOB AGRICULTORES
 MACIEL
 RUA TANCREDO NEVES 16 CO**

Nº DO CLIENTE: 7006636563

**MACIEL
 OURO PRETO - MG
 CEP: 36400000**

Número de Medição		Outras Tarifas e Outras AUV		Taxa
3007558700				0,000000
Anterior	Atual	Parcela	Tarifa Convencional	
29/03	27/04	30/05		

INSC. ESTADUAL: 018.177.000-0000

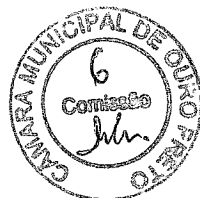


Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3104/472920/0029 Data de Impressão: 27/04/2023 09:57:29
 NOTA FISCAL: 0279636530 Série: 000 Data de emissão: 27/04/2023

Chave de acesso: 31230406981180000116660000279635302057416395
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
AEA076003242	8338	8386	1	48

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	Base Calc. Alíquota			ICMS	Tarifa Unit.
					FISF COFINS	ICMS	ICMS		
Custo de Disponib.		48	0	41,68	1,53	41,68	18,00	7,50	0,863134
Contrib. Custeio Ilum. Pública				3,59					



0168
M

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS E AGRICULTORES DE MACIEL, MUNICÍPIO DE OURO PRETO-MG.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS E AGRICULTORES DE MACIEL, também designada pela sigla "ACOMAF", fundada em 17 de maio de 2005, é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na COMUNIDADE DE MACIEL, distrito de São Bartolomeu, município de Ouro Preto/MG.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade a assistência social à comunidade que será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, tendo como alguns de seus principais objetivos:

- a) A promoção da integração dos associados ao mercado de trabalho;
- b) Proporcionar aos associados e seus dependentes o desenvolvimento das habilidades artesanais em atividade profissional, gerando emprego, renda e cultura para a população;
- c) Promover a educação ambiental, tendo como base o pensamento crítico e inovador, formando cidadãos conscientes para o uso sustentável dos recursos naturais renováveis de Maciel e região;
- d) Participar do desenvolvimento local sustentável, colocando sua experiência na formulação de projetos de interesse público, social e ambiental;
- e) Proporcionar profissionalização e desenvolvimento de novas competências, para produção com qualidade e preço adequado ao mercado;
- f) Proporcionar a melhoria do convívio comunitário, através da integração de seus associados, estimulando a gestão coletiva, na venda e na compra conjunta, consolidando maior poder de barganha;
- g) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras, como alternativa de contato direto com os clientes e divulgação de produtos;
- h) Promover e atendimento a portadores de necessidades especiais, através do trabalho de estimulação com retalhos, argila, entre outros materiais, visando a inclusão social na perspectiva de uma sociedade mais justa e solidária;
- i) Divulgar os trabalhos dos artesãos através da promoção e/ou participação em feiras, exposições, salões de artes e outros, com vistas a comercialização;
- j) Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura através da integração com órgãos afins, que visem o aumento da produção, produtividade e melhoria do bem estar social da comunidade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política-partidária.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de

(Assinaturas manuscritas)

Art. 11º - São aplicáveis aos associados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito quando infringir normas estatutárias ou regimentais ou portar-se de modo inconveniente em eventos promovidos ou patrocinados pela ACAAM ou como participante naqueles promovidos ou patrocinados por terceiros.
- b) Suspensão temporária de direitos sociais quando as faltas anteriores forem cometidas de modo recorrente ou agravadas.
- c) Exclusão do quadro de associados quando houver reiterado descumprimento de obrigações sociais ou cometido ato lesivo à ACAAM.

DAS PENALIDADES

CAPÍTULO III

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa, cabendo da decisão recurso à Assembleia Geral.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- 1) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2) Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- 1) Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- 2) Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) Honorários, aqueles que se fixem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO II

prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.





CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada por:

- 1) Assembléia Geral,
- 2) Diretoria e
- 3) Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral:

- 1) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- 2) Destituir os administradores;
- 3) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- 4) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- 5) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- 6) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 7) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º;
- 8) Aprovar as contas;
- 9) Aprovar o regimento interno.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, para:

- 1) Apreciar o relatório da Diretoria;
- 2) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- 1) Pelo Presidente da Diretoria;
- 2) Pela Diretoria;
- 3) Pelo Conselho Fiscal;
- 4) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida uma recondução.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- 1) elaborar e executar programa anual de atividades;
- 2) elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- 3) estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- 4) entrosar -se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 5) contratar e demitir funcionários;
- 6) convocar a assembléia geral.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º - (Compete ao Presidente :

1) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

2) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

3) convocar e presidir a Assembleia Geral;

4) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

5) assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22º - (Compete ao Vice-Presidente :

substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

prestar, de modo geral, a sua colocação ao Presidente.

Art. 23º - (Compete o Primeiro Secretário:

1) coordenar e executar todos os serviços de secretaria da AACAM;

2) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas, em livro próprio;

3) publicar todas as notícias das atividades da entidade;

4) cuidar de toda correspondência da AACAM, mantendo arquivo organizado das expedidas e

recebidas;

5) fazer relatórios semestrais das atividades desenvolvidas pela AACAM para apresentação nas Assembleias Gerais ou quando solicitado pelo Diretor.

Art. 24º - (Compete ao Segundo Secretário:

1) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

2) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

3) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário

Art. 25º - (Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos,

mantendo em dia a escrituração;

2) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

3) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

4) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

5) apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;

6) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

7) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

8) assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem

obrigações financeiras da Associação.

Art. 26º - (Compete ao Segundo Tesoureiro:

1) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

2) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

3) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela

Assembleia Geral.

1) o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

2) em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28º - (Compete ao Conselho Fiscal:





- 1) examinar os livros de escrituração da entidade;
- 2) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- 3) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 4) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, a título do exercício do cargo ou função.

Art. 30º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhum forma ou pretexto.

Art. 31º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão concomitantes e realizadas pela Assembléia Geral ordinária de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - As chapas deverão ser completas para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada a participação de qualquer associado em chapas distintas.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 33º - Constitui patrimônio da ACAAM as receitas previstas neste Estatuto, bem como todos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, contribuições, donativos, subvenções e legados ou quaisquer outras de caráter permitido em lei, inclusive juros provenientes de operações financeiras.

Art. 34º - A receita da ACAAM constitui-se de:

- 1 contribuições espontâneas, anuidades e taxas de seus associados;
- 2 renda de eventos diversos organizados pela ACAAM;
- 3 donativos, legados, doações, subvenções em geral, desde que com amparo legal

Art. 35º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including a circled signature and the date '17/05/2005'.

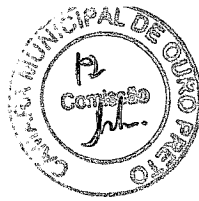
Maciel, Ouro Preto, 17 de maio de 2005.

- Art. 36º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 37º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO VII





Denaldo Aparecido Pereira

Presidente

C.I.: MG 11331873

CPF: 001205236.12

Lucia Magari Bento
Vice - Presidente

C.I.: M. 50 85.483

CPF: 756.633416-68

Cartório de Paz Registro Civil e Notas
 CNPJ 16.842.841/0001-06
 Rua do Carmo, 44 - 1º andar - Bom Jardim de 9
 Ouro Preto - MG

Reconheço a verdadeira firma de,
Denaldo Aparecido Pereira

SÃO BARTOLOMEU, 20 de 05 de 2005
 EM TESTE Estados DA VERDADE
Serena de Sousa Farias
 ESCRIV(A)



Colia Poliana Bonfatti
Primeiro Secretário

C.I.: MG 14702500

CPF: 088057366.00

Roseli Aparecido Nepomuceno
Segundo Secretário

C.I.: MG. 14.702.509

CPF: 087420.826-25

Cartório de Paz Registro Civil e Notas
 CNPJ 16.842.841/0001-06
 Rua do Carmo, 44 - 1º andar - Bom Jardim de 9
 Ouro Preto - MG

Reconheço a verdadeira firma de,
Colia Poliana Bonfatti

SÃO BARTOLOMEU, 20 de 05 de 2005
 EM TESTE Estados DA VERDADE
Serena de Sousa Farias
 ESCRIV(A)



Domingos José Nepomuceno
Primeiro Tesoureiro

C.I.: M. 8626143

CPF: 027212396.00

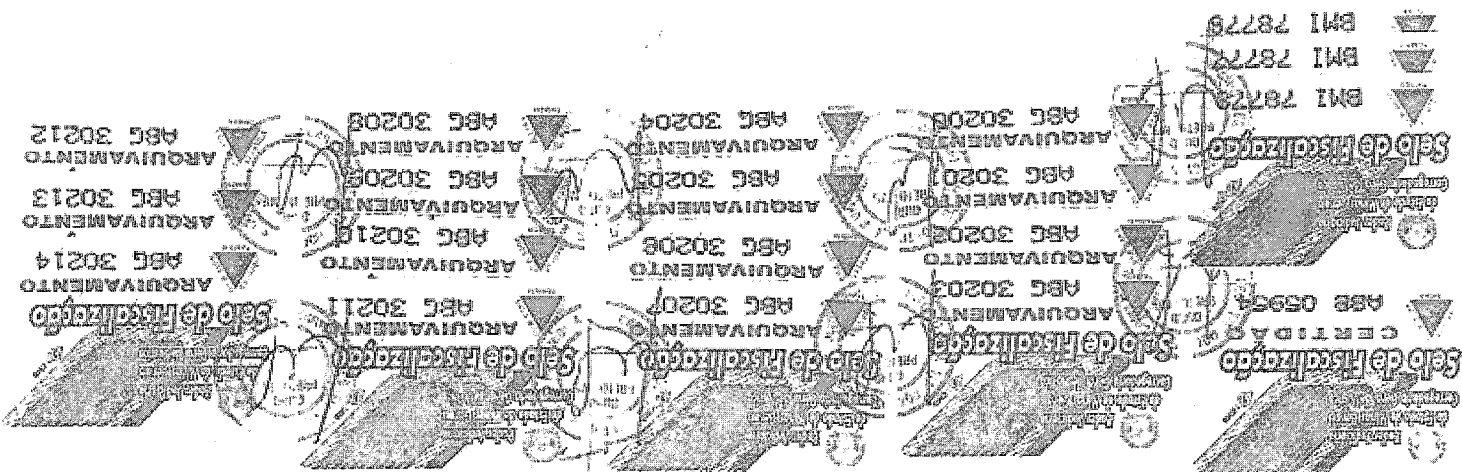
Cartório de Paz Registro Civil e Notas
 CNPJ 16.842.841/0001-06
 Rua do Carmo, 44 - 1º andar - Bom Jardim de 9
 Ouro Preto - MG

Reconheço a verdadeira firma de,
Domingos José Nepomuceno

SÃO BARTOLOMEU, 20 de 05 de 2005
 EM TESTE Estados DA VERDADE
Serena de Sousa Farias
 ESCRIV(A)



Neuziane Bento da Costa
Segundo Tesoureiro



Como Preço, 20 de junho de 2.005
 A Oficial do Registro, *[Handwritten Signature]*

CERTIFICA que o Instituto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS ARTESANOS E AGRICULTORES DE MACHEL - ACAAM, com sede na Comunidade de Machel, distrito de São Bartolomeu, deste município e Comarca de Ouro Preto (Mf) foi registrado, por extrato, sob o número setecentos e doze (612) de ordem do Livro "A-3" Pessoas Jurídicas, em data de 20 de junho de 2.005. CERTIFICA MAIS que o presente Estatuto confere com a via arquivada em Cartório, a qual foi lida pelo advogado, Dr. Leandro Werneck - OAB/MG: 29293, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.906 de 04/07/1994 - Da Es. - Data e passada nesta cidade de Ouro Preto, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, *[Handwritten Signature]*, Oficial do Registro, a subscrevi e assino.

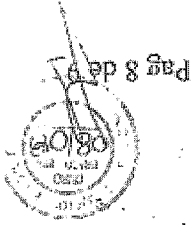
ROSÂNGELA ALVES DE BRITO LISBOA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc -

CPF: 054.500.106-48

C.P. MG-13.816-246

Segundo Tesoureiro

[Handwritten Signature]

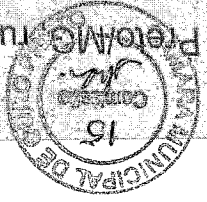




exatas

Rayane Carolina Pereira da Graça Guerra

seguintes membros: Presidente: Quênia Rafaela Dias, brasileira, união estável, apenas uma chapa foi apresentada para concorrer à eleição e é constituída pelos presidente da Associação em exercício Maria da Graça Guerra Lages, informou que Neves número quarenta e três, RG: MG 18-837.500, CPF: 128.010.066-45; A solteiro, brigadista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo onze, RG: MG 829.256, CPF: 869.891.785-49; Cacio Mota Lemes, brasileiro, do lar, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número 16-661.871, CPF: 146.780.596-36; Sandra Aparecida Pinto, brasileira, união estável, em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número quinze, RG: MG 108.878.186-17; Alázia Luiz Ribeiro, brasileira, união estável, brigadista, residente Preto/MG, rua Tancredo Neves número quinze, RG: MG 17-510.720, CPF: Antônio Bento, brasileiro, casado, motorista, residente em Maciel, distrito de Ouro Jose número trezentos e setenta, RG: MG 16-683.690, CPF: 073.649.936-90; Diego brasileira, casada, artesã, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São trezentos, RG: MG 14-702.523, CPF: 877.699.566-68; Alair Gonçalves da Cruz, gerais, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São Jose número CPF: 087.420.826-25; Regina Célia Bento Pereira, brasileira, casada, serviços Preto/MG, rua Benedito Xavier número cento e noventa e oito, RG: MG 14-702.509, Gomes, brasileira, casada, agricultora, residente em Maciel, distrito de Ouro oito, RG: MG 14-281.871, CPF: 085.332.786-67; Roseli aparecida Nepomuceno Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Benedito Xavier número cento e noventa e Marcos da Conceição Batista Gomes, brasileiro, casado, motorista, residente em São Jose número trezentos e setenta, RG: MG 19-148.273, CPF: 138.561.556-78; brasileira, casada, brigadista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua quatro, RG: MG 20-452.844, CPF: 136.707.786-63; Cristiane Aparecida Dias, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São Jose número trezentos e 257.294.706-49; Tais Adriana da Cruz, brasileira, união estável, serviços gerais, Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número quinze, RG: MG 157.495, CPF: Guerra Lages, brasileira, divorciada, aposentada, residente em Maciel, distrito de Bairro Alto da Beleza, RG: MG 17-510.397, CPF: 113.266.836-08; Maria da Graça do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, rua Um número mil quinhentos e vinte e seis, da Cruz, brasileiro, União Estável, operador de máquinas, residente em Cachoeira Bairro Alto da Beleza, RG: MG 18-906-985, CPF: 121.682.736-26; Danilo Gonçalves distrito de Ouro Preto/MG, rua Um número Um número mil quinhentos e vinte e seis,



receptionista, residente em Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, rua Um número mil quinhentos e vinte e seis, Bairro Alto da Beleza, RG: MG 18-906-985, CPF: 121.682.736-26; Vice-presidente: Rosiléia Priscilla Nepomuceno Cardoso, brasileira, casada, serviços gerais, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São José número trezentos e cinquenta, RG: MG 16-695.116, CPF: 109.292.296-22; Primeira secretária: Alaizia Luiz Ribeiro, brasileira, união estável, brigadista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número quinze, RG: MG 16-661.871, CPF: 146.780.596-38; Segunda secretária: Sandra Aparecida Pinto, brasileira, união estável, do lar, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número onze, RG: MG 829.256, CPF: 869.891.786-49; Primeiro tesoureiro: Gisele Batista Gomes Bento, brasileira, casada, brigadista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Benedito Xavier número cento e noventa, RG: MG 17-508.182, CPF: 123.692.356-16; Segundo tesoureiro: Graciele Luzia Gomes da Cruz, brasileira, casada, do lar, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Benedito Xavier número cento e noventa, RG: MG 17-508.195, CPF: 120.976.946-83; Conselho Fiscal Efetivo: Diego Antônio Bento, brasileiro, casado, motorista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número quinze, RG: MG 17-510.720, CPF: 108.878.186-17; Regina Celia Bento Pereira, brasileira, casada, serviços gerais, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São José número trezentos, RG: MG 14-702.523, CPF: 877.699.566-68; Cristiane Aparecida Dias, brasileira, casada, brigadista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São José número trezentos e setenta, RG: MG 19-148.273, CPF: 138.561.556-78; Conselho Fiscal Suplente: Cacio Mota Lemes, brasileiro, solteiro, brigadista, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua Tancredo Neves número quarenta e três, RG: MG 18-837.500, CPF: 128.010.066-45; Alair Gonçalves da Cruz, brasileira, casada, artesã, residente em Maciel, distrito de Ouro Preto/MG, rua São José número trezentos e setenta, RG: MG 16-683.690, CPF: 073.649.936-90; Danilo Gonçalves da Cruz, brasileiro, união estável, operador de máquinas, residente em Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, rua Um número mil quinhentos e vinte e seis, Bairro Alto da Beleza, RG: MG 17-510.397, CPF: 113.266.836-08; Após apresentação da única chapa, deu-se o início da votação na qual todos votaram a favor. Após a eleição, a chapa eleitoral foi imediatamente empossada e agradeceu os presentes. Nada mais havendo a se tratar, eu Rayane Carolina Pereira, primeira secretária, lavrei a presente ata que,

Rayane Carolina Pereira, Maria da Graça Guerra



16
16

Conselho Municipal

após lida e aprovada, segue assinada por mim, o presidente e demais presentes.
Maíel, vinte e cinco de setembro de dois mil e dois.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua. Roosevelt, 22 - 11º Et. - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.000-000 - Fone: (31) 3567-2222

Via: Rua da Casa Grande - Registrador 1 - Email: rd@registropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 3338 - REG Nº 812 no Livro - ADJ - Folha 38 - AV Nº 09

10 de Outubro de 2022

PODER JUDICIÁRIO, TRMS - COMARCA DE OURO PRETO

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

Atos (Protocolo) por Emissão Fax - Emissão Suave

SELO DE CONSULTA - FAL 3002

CODIGO DE SEGURANCA - 6236003075470

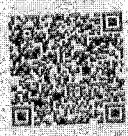
Quantidade de Títulos Protocolados: 01

Valor Recebido: R\$ 14,30

IF 189304 Valor Fundação: 189304-1189

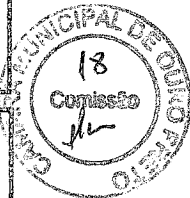
CNPJ: 07.010.511/0001-21/0410-01

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo11ng.jus.br>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/07/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ARTESAO S E AGRICULTORES DE MACIEL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001817768.00-48

CNPJ/CPF: 07.472.828/0001-91

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: OUTROS COMUNIDADE DE MACIEL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: ZONA RURAL,

BAIRRO: SAO BARTOLOMEU

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000663966756



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS ARTESAO S E AGRICULTORES DE MACIEL
CNPJ: 07.472.828/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

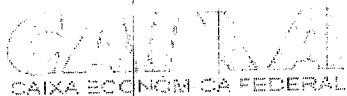
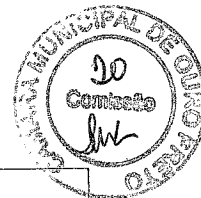
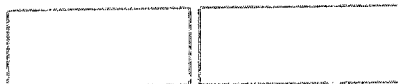
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:52 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **94EF.4F56.99F1.1829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.472.828/0001-91
Razão Social: ASS COMUNIT ARTESAOS AGRICULT MACIEL
Endereço: LOCALIDADE DE MACIEL / SAO BARTOLOMEU / BELO HORIZONTE / MG / 35406-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402435504706873

Informação obtida em 06/07/2023 15:57:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ARTESAO S E AGRICULTORES DE MACI

CNPJ: 07.472.828/0001-91

Endereço: LOCALIDADE DE MACIEL SAO BARTOLOMEU - OURO PRETO - MG CEP: 03.540-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

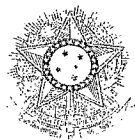
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 06/07/2023 15:51:47

Válida até o dia: 02/01/2024

Código de controle da certidão: 85D9C5DAC639AA1F5636

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ARTESAO S E AGRICULTORES DE MACIEL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.472.828/0001-91
Certidão nº: 33108007/2023
Expedição: 06/07/2023, às 15:56:53
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ARTESAO S E AGRICULTORES DE MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.472.828/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS E AGRICULTORES DE MACIEL			CNPJ 07.472.828/0001-91
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA TANCREDO NEVES, S/N - COMUNIDADE DE MACIEL, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 98430-4987	E-MAIL macielassociacao@gmail.com
CONTA CORRENTE 00001804 Dv 4	Nº BANCO CAIXA ECONÔMICA	Nº AGÊNCIA - DV 0136	PRAÇA DE PAGAMENTO OURO PRETO/MG
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL QUÊNIA RAFAELA DIAS			CPF 121.682.736-26
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-18.906.985		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 25/09/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro) RUA UM, Nº 1526, BAIRRO ALTO DA BELEZA, DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 98430-4987	E-MAIL macielassociacao@gmail.com
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG		CARGO PREFEITO	

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA MELHORIAS NA ANTIGA ESCOLA DA COMUNIDADE DE MACIEL		
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) COMUNIDADE DE MACIEL, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU - OURO PRETO/MG		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO MORADORES E VISITANTES	Nº BENEFICIÁRIOS INDETERMINADO
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA A Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel - ACAAM é uma entidade sem fins econômicos fundada no ano de 2005 que tem por finalidade promover o bom convívio entre os moradores, o desenvolvimento social e ambiental da comunidade e a profissionalização de seus associados, com o objetivo de gerar ocupação e renda para os moradores locais. Com histórico de ocupação em atividade carvoeira, agricultura de subsistência e êxodo em busca de trabalho, os moradores da comunidade de Maciel buscam hoje alternativas para seu desenvolvimento sustentável, impulsionados pelo grupo de artesãos que realizam os trabalhos já reconhecidos de artesanato em tecido, as famosas		

1	Reforma do imóvel	01/08/2023	30/07/2024	30/08/2024
Meta	Etapas/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA				

1	Reforma do imóvel	Compra e contratação direta pela entidade	Notas Fiscais e In loco	Registro Fotográfico, depósitos, etc.
Meta	Etapas/Fase	Métodos	Quantitativo	Qualitativo
PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS				
Meio de verificação				

1	Reforma do imóvel	Materiais e serviço adquiridos	Melhoria no uso do espaço pelos moradores e visitantes
Meta	Etapas/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
QUADRO DE INDICADORES			

1	Reforma do imóvel	Aquisição de materiais e serviços de construção civil para reforma do imóvel	Materiais e serviço adquiridos
Meta	Etapas/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
QUADRO METAS E ETAPAS			

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados.

colchas de retalhos de Maciel. A antiga escola da comunidade, hoje a sede da associação, possui uma estrutura ideal para a realização de diversas atividades, contando com uma sala ampla com computadores e biblioteca, além da unidade de saúde que fornece atendimento semanal na comunidade. A proposta apresentada visa viabilizar a reforma do imóvel para proporcionar a melhoria do uso do espaço e o desenvolvimento de atividades de educação, cultura e lazer. Este Plano de Trabalho foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.





Consultório Médico					
17	Assentamento de cerâmica em parede da varanda	m ²	4	R\$ 61,45	R\$ 245,80
18	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso da varanda	m ²	7	R\$ 46,29	R\$ 324,03
19	Confecção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	m ²	50	R\$ 71,23	R\$ 3.561,50
20	Pintura em latex acrílico com fundo selador	m ²	45	R\$ 15,85	R\$ 713,25
21	Reparos nas instalações elétricas da varanda	serv	01	R\$ 1.293,12	R\$ 1.293,12
Consultório Médico					
22	Retirada de forro de madeira do consultório médico	m ²	9	R\$ 39,50	R\$ 355,50
23	Emboço traço 1:2:8 do consultório médico	m ²	24	R\$ 47,96	R\$ 1.151,04
24	Assentamento de cerâmica em parede do consultório médico	m ²	24	R\$ 61,45	R\$ 1.474,80
25	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso	m ²	9	R\$ 46,29	R\$ 416,61
26	Confecção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	m ²	9	R\$ 71,23	R\$ 641,07
27	Pintura em latex acrílico com fundo selador	m ²	9	R\$ 15,85	R\$ 142,65
28	Reparos nas instalações elétricas do consultório médico	serv	01	R\$ 1.133,36	R\$ 1.133,36
Banheiro do Consultório Médico					
29	Retirada de forro de madeira	m ²	2,5	R\$ 39,50	R\$ 98,75
30	Emboço traço 1:2:8	m ²	14	R\$ 47,96	R\$ 671,44
31	Assentamento de cerâmica em parede	m ²	14	R\$ 61,45	R\$ 860,30
32	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso	m ²	2,5	R\$ 46,29	R\$ 115,73
33	Confecção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	m ²	2,5	R\$ 71,23	R\$ 178,08
34	Pintura em latex acrílico com fundo selador	m ²	3,5	R\$ 15,85	R\$ 55,48
35	Reparos nas instalações elétricas	serv	01	R\$ 385,72	R\$ 385,72
Ante sala do Consultório Médico					
36	Retirada de forro de madeira	m ²	18	R\$ 39,50	R\$ 711,00

37	Emboco traço 1:2:8	18	m ²	R\$ 47,96	R\$ 863,28
38	Assentamento de cerâmica em parede	18	m ²	R\$ 61,45	R\$ 1.106,10
39	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso	9	m ²	R\$ 46,29	R\$ 416,61
40	Confeção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	9	m ²	R\$ 71,23	R\$ 641,07
41	Pintura em latex acrílico com fundo selador	22	m ²	R\$ 15,85	R\$ 348,70
42	Reparos nas instalações elétricas	01	serv	R\$ 953,70	R\$ 953,70

Banheiro Externo

43	Retirada de forro de madeira	2	m ²	R\$ 39,50	R\$ 79,00
44	Emboco traço 1:2:8	11	m ²	R\$ 47,96	R\$ 527,56
45	Assentamento de cerâmica em parede	11	m ²	R\$ 61,45	R\$ 675,95
46	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso	2	m ²	R\$ 46,29	R\$ 92,58
47	Confeção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	2	m ²	R\$ 71,23	R\$ 142,46
48	Pintura em latex acrílico com fundo selador	2,5	m ²	R\$ 15,85	R\$ 39,63
49	Reparos nas instalações elétricas	01	serv	R\$ 365,96	R\$ 365,96

Banheiro do Galpão

50	Retirada de forro de madeira	1,5	m ²	R\$ 39,50	R\$ 59,25
51	Emboco traço 1:2:8 do consultório médico	10	m ²	R\$ 47,96	R\$ 479,60
52	Assentamento de cerâmica em parede	10	m ²	R\$ 61,45	R\$ 614,50
53	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso	1,5	m ²	R\$ 46,29	R\$ 69,44
54	Confeção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	1,5	m ²	R\$ 71,23	R\$ 106,85
55	Pintura em latex acrílico com fundo selador	2,10	m ²	R\$ 15,85	R\$ 33,29
56	Reparos nas instalações elétricas	01	serv	R\$ 365,96	R\$ 365,96

Cozinha

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)												
Concedente												
Mês	1º: Etapa 01	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Agosto	R\$ 70.000,00											
PropONENTE												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretária de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

RECURSOS DO PROJETO		
Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 70.000,00	Não se aplica
Contrapartida do PropONENTE	R\$ 0,00	Melhoria no uso do espaço pelos moradores e visitantes

VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ 70.000,00
57	Retirada de forro de madeira	9	m²	R\$ 39,50	R\$ 355,50
58	Emboço traço 1:2:8	33	m²	R\$ 47,96	R\$ 1.582,68
59	Assentamento de cerâmica em parede	33	m²	R\$ 61,45	R\$ 2.027,85
60	Assentamento de cerâmica esmaltada em piso	9	m²	R\$ 46,29	R\$ 416,61
61	Confecção de forro de PVC liso com estrutura de fixação	9	m²	R\$ 71,23	R\$ 641,07
62	Pintura em latex acrílico com fundo selador	2,10	m²	R\$ 15,85	R\$ 33,29
63	Reparos nas instalações elétricas	01	serv	R\$ 1.491,03	R\$ 1.491,03



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 04 de Julho de 2023.

QUÊNIA RAFAELA DIAS
Presidente da Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel - ACAAM

ANÁLISE E APECIAÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 04 de Julho de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

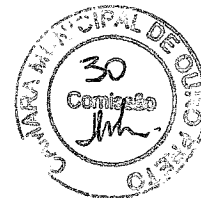
SUBMETE À APECIAÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 04 de Julho de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG

**PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
MELHORIAS NA ANTIGA ESCOLA DA COMUNIDADE DE MACIEL**



OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS E AGRICULTORES DE MACIEL**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

A Associação Comunitária dos Artesãos e Agricultores de Maciel - ACAAM é uma entidade sem fins econômicos fundada no ano de 2005 que tem por finalidade promover o bom convívio entre os moradores, o desenvolvimento social e ambiental da comunidade e a profissionalização de seus associados, com o objetivo de gerar ocupação e renda para os moradores locais. Com histórico de ocupação em atividade carvoeira, agricultura de subsistência e êxodo em busca de trabalho, os moradores da comunidade de Maciel buscam hoje alternativas para seu desenvolvimento sustentável, impulsionados pelo grupo de artesãs que realizam os trabalhos já reconhecidos de artesanato em tecido, as famosas colchas de retalhos de Maciel. A antiga escola da comunidade, hoje a sede da associação, possui uma estrutura ideal para a realização de diversas atividades, contando com uma sala ampla com computadores e biblioteca, além da unidade de saúde que fornece atendimento semanal na comunidade. A proposta apresentada visa viabilizar a reforma do imóvel para proporcionar a melhoria do uso do espaço e o desenvolvimento de atividades de educação, cultura e lazer. Este Plano de Trabalho foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários à reforma da atual sede da associação e unidade de saúde; e do outro lado ao Concedente, que promove aos moradores da comunidade de Maciel melhores condições de atendimento médico e de desenvolvimento de atividades socioculturais.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS E AGRICULTORES DE MACIEL se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 70.000,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 01/08/2023 a 30/07/2024, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 30/08/2024.

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007. O servidor não possui vínculo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através dos servidores José Anchieta Barbosa Neto e Antonielle Marianne de Almeida e Pessoa.

Ouro Preto, 04 de Julho de 2023.

Aos 09 de agosto de 2023
DISTRIBUIÇÃO
Do que para constar lavrei este
Presidente(s)
competente(s).
Distribuo este processo à(s) comissão(s)

José Anchieta Barbosa Neto
Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

